



apurada em regular processo administrativo contemplando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 6.371, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001173/2018-76 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 19/09/2018, resolve:

Art. 1º declarar à consulente RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.453.598/0001-23, acerca da necessidade de prévia autorização por parte do Poder Concedente, in casu, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, para a realização de investimentos de natureza operacional no terminal portuário localizado no porto organizado de Cabedelo, explorado por meio de Contrato de Transição e que se encontra atualmente em procedimento de licitação por parte desta Agência sob a denominação de AI-01.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 6.373, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000363/2015-23 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 19/09/2018, resolve:

Art. 1º declarar a perda superveniente de objeto do procedimento de arbitragem de que trata o Processo Administrativo nº 50300.000363/2015-23, diante da pactuação do denominado "Instrumento Particular de Transação Extrajudicial Extintiva de Litígio Arbitral", firmado em 17 de janeiro de 2018, entre a Autoridade Portuária Porto do Recife S/A e a empresa Porto Novo Recife S/A.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 6.374, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.010681/2017-64 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 19/09/2018, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo nº 50300.010681/2017-64, sem prejuízo de que o pleito de ressarcimento seja novamente conduzido pela empresa Brasil Terminal Portuário S/A - BTP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.625/0001-78, com a devida comprovação da operação de transbordo ou baldeação.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 6.375, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008529/2017-11 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 19/09/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação portuária de titularidade da empresa Silmar Navegação LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.422.575/0001-90, localizada na Alameda Horizonte Bentes da Cunha, s/nº, Centro - Juruti/PA, denominada "Flutuante Apoio Lady Min", destinada exclusivamente para o apoio ao embarque/desembarque de tripulantes, agentes e pessoal, nos termos dispostos no inciso V do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 6.376, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005747/2017-02 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 19/09/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação portuária destinada exclusivamente para o apoio ao desembarque de cargas (toras de madeira) denominada "Rampa de Acesso da Abramex Madeiras", localizada na Margem Direita do Rio Moju, s/nº, Distrito Industrial - Moju/PA, de titularidade da empresa Abramex Comércio e Exportação de Madeiras LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.990.0621/0001-08, consoante o disposto no inciso V do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 6.377, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011004/2017-63 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 19/09/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação portuária destinada exclusivamente à construção e/ou reparação naval denominada "Estaleiro Juruá", localizada na Estrada do Brito, km 01, s/nº, Bairro Cacao Pirera, Iranduba - Manaus/AM, de titularidade da empresa Juruá Estaleiros e Navegação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.700.553/0001-77, consoante disposto no inciso II do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 6.379, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002818/2018-98 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 19/09/2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação do Contrato de Adesão nº 110/2016-ANTAQ (adaptado), de titularidade da empresa Cimento Vencemos do Amazonas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.013.314/0001-29, domiciliada na Rua Desembargador César Rêgo, nº 02, bairro Colônia Antônio Aleixo - Manaus/AM, mediante a celebração do Primeiro Termo Aditivo, no sentido de dar nova redação à sua Cláusula Segunda, fazendo constar nas Subcláusulas Primeira e Terceira a inclusão do perfil "carga geral" e atestar a existência da "rampa de acesso de balsas", respectivamente, em decorrência da constatação de erro material por ocasião da adaptação do referido instrumento de outorga.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 6.380, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.013863/2018-78 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa TRANSPORTE PINHEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.846.474/0001-60, domiciliada na Rua Alvaro Maia, nº 431, Centro - Anamá/AM, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Manaus/AM e Tabatinga/AM (na faixa de fronteira), na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.581-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 6.382, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003003/2017-45 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 19/09/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação portuária de titularidade da empresa HENVIL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.892.117/0001-54, denominada "Terminal Hidroviário de Camará", localizada na Foz do Rio Camará, PA 154, Porto Balsa, Bairro Interior - Salvaterra/PA, em consonância com o disposto no inciso V do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 6.383, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002274/2017-83 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 19/09/2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de registro da instalação pesqueira de titularidade da Colônia de Pescadores Z-20 de Santarém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.839.106/0001-34, eis que inaplicável à espécie, arquivando-se o Processo Administrativo nº 50300.002274/2017-83.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 6.386, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005420/2018-11 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de declarar a nulidade da outorga de titularidade do empresário individual CARLOS HENRIQUE SOAVINSKY - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.961.792/0001-60, de que trata a Portaria nº 026-MT, de 28 de abril de 2000, emitida pelo Departamento de Hidrovias Interiores da Secretaria de Transportes Aquaviários do Ministério dos Transportes, nos termos do inciso I do art. 24 da Resolução nº 1.274-ANTAQ.

Art. 2º Encaminhar os autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, com vistas à adoção dos procedimentos inerentes à sua esfera de competência, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 6.387, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006759/2018-27 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa OCEANIC RIO-MAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.100.457/0001-80, com sede na Rua Santa Basíliusa, nº 233, parte, Penha - Rio de Janeiro/RJ, de que trata o Termo de Autorização nº 622-ANTAQ e a Resolução nº 1.596-ANTAQ, ambos de 09/02/2010, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 6.388, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.013208/2018-10 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa ARTHMAR - COMÉRCIO DE PESCADOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.046.895/0001-93, domiciliada na Estrada Jorge Pereira Nunes, nº 1589, Aberta dos Morros - Porto Alegre/RS, de que trata o Termo de Autorização nº 671-ANTAQ e a Resolução nº 1.748-ANTAQ, ambos de 09/07/2010, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 6.390, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007226/2018-62 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2018, resolve: